

Considerando as deliberações do Conselho Directivo Nacional da Ordem dos Arquitectos de 17 de Dezembro de 2013, 04 de Março de 2014, 01 de Abril de 2014, de 03 de Fevereiro de 2015 e 07 de Abril de 2015, os artigos 2.º, 3.º e 4.º e o Capítulo 1 do Anexo I do Regulamento de Inscrição aprovado em 12 de Setembro de 2006, passam a ter a seguinte redacção:

**«Artigo 2.º Inscrição de membros efectivos**

1. ...
2. ...
3. ...
4. ...
5. ...
6. (Revogado)
7. Os candidatos que exerçam a profissão de arquitecto num Estado não pertencente à UE podem ser dispensados da realização do estágio profissional, em caso de reciprocidade entre organizações profissionais congéneres da OA ou prevista em Acordos que vinculem o Estado Português.
8. (Revogado)

**Artigo 3.º Inscrição de Membros Extraordinários Estagiários**

1. ...
2. ...
3. (Revogado)

**Artigo 4.º (Revogado)**

1. (Revogado)
2. (Revogado)
3. (Revogado)
4. (Revogado)

**Anexo I – Tramitação**

**Capítulo 1. Candidatura a Membro Efectivo da OA**

1. ...
  - a) ...
  - b) ...
  - c) ...
  - d) ...
  - e) (Revogada)
  - f) ...
2. ...
3. ...
4. ... »